LEI Nº 1.714, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
(Projeto de Lei nº. 1.670, de 23 de fevereiro de 2022 – do Executivo)

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Água Boa - MT, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, **Mariano Kolankiewicz Filho,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, até o valor de **R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais)**, proveniente do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA do Governo Federal, com prazo de pagamento de 120 (cento e vinte) meses, destinados a **(Implantação da Usina de Energia Solar)**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: O recurso proveniente da operação de crédito autorizada será destinado para **(Implantação da Usina de Energia Solar)** do município sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes.

Art. 2º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 4º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal – CEF autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único: Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 2964.

Art. 5° - Fica autorizado o Poder Executivo a dar como garantia do financiamento,

valor corrente direto do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 20 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

Vanderlei Aparecido Borges da Silva
Secretário Municipal de Finanças

Sebastião Antonio Lopes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 092/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 041/2018

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: L E R SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

DECISÃO: CANCELAMENTO AMIGÁVEL DO CONTRATO

Água Boa - MT. 19 de abril de 2022.

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 169, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO COMPLEMENTAR Nº 003/2022

De 18 de abril de 2022

AUTORIA:Mesa Diretora da Câmara Municipal

"CONCEDE REAJUSTE ANUAL DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, CONFORME INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Carta Magna e a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em Sessão Ordinária de 18 de abril de 2022, e eu sanciono a seguinte Lei Complemantar.

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo Municipal, uma revisão geral anual, abaixo especificada, a incidir sobre vencimentos.

I. De **11,73 %**(onze vírgula setenta e três por cento) para os Servidores regidos pela Lei Complementar nº 109, de 10 de abril de 2017, ***retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.***

II. De **4,59 %**(quatro vírgula cinquenta e nove por cento) para os Vereadores regidos pela Lei Municipal nº 1300, de 01 de julho de 2016, ***retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022, comexcessão aos que já recebem subsídios no teto máximo de 30% (trinta por cento) da remuneração recebida pelos deputados estaduais.***

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, *com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022*, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 20 de abril de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.714, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1.670, de 23 de fevereiro de 2022 – do Executivo)

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Água Boa - MT, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, **Mariano Kolankiewicz Filho,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, até o valor de **R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais)**, proveniente do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA do Governo Federal, com prazo de pagamento de 120 (cento e vinte) meses, destinados a **(Implantação da Usina de Energia Solar)**, observadaa legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: O recurso proveniente da operação de crédito autorizada será destinado para **(Implantação da Usina de Energia Solar)** do município sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes.

Art. 2º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 4º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal – CEF autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único: Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º -Fica autorizado o Poder Executivo a dar como garantia do financiamento, valor corrente direto do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 20 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Finanças

Sebastião Antonio Lopes

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.716, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1691, de 01 de Abril de 2022 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 410.000,00 na forma que especifica.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária de abril de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Industria Comércio e Turismo